



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Nota justificativa

Lei do Orçamento de 2017 (Proposta de lei)

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), de acordo com a alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM, apresenta na Assembleia Legislativa a Proposta da Lei do Orçamento de 2017.

Na presente Proposta, são corporizados o Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, e os princípios gerais enformadores das leis orçamentais, que são enunciados na legislação aplicável, em especial o denominado princípio da anualidade. Em termos estruturais, a Proposta mantém uma estrutura bipartida entre as normas necessárias à boa execução orçamental e as diversas medidas de redução e de isenção fiscais a serem implementadas no próximo ano.

Os princípios de prudência financeira e de manutenção das despesas dentro dos limites das receitas são os princípios básicos que têm vindo a ser cumpridos pelo Governo da RAEM aquando da preparação do Orçamento. Considerando que a actual economia de Macau entrou numa fase de ajustamento, vai recorrer-se a uma avaliação mais cautelosa e a uma forma de maior poupança de despesas, na elaboração do orçamento para o próximo ano.

Na presente proposta de lei, é de propor que seja mantida um conjunto de medidas de benefícios fiscais favoráveis à população que foram tomadas no ano transacto. Ao mesmo tempo, consideradas as opiniões manifestadas pela Comissão de Avaliação das Remunerações dos Trabalhadores da Função Pública, é proposto que, a partir do dia 1 de Janeiro do próximo ano, seja aumentado o valor do índice 100 da tabela indiciária, de 8 100 patacas para 8 300 patacas.

Neste contexto, prevê-se que os valores das receitas e das despesas orçamentais se estimem em 102 944 056 400 patacas e 95 725 344 400 patacas, respectivamente, daqui decorrendo um saldo do orçamento central de 5 567 672 000 patacas e um resultado do exercício dos organismos especiais de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

1 651 040 000 patacas, continuando a ser registado um saldo positivo e mantendo-se a situação financeira da RAEM estável e saudável.

No que concerne à receita, prevê-se para o próximo ano um decréscimo em relação à revisão orçamental do ano de 2016 de 0,3%, sendo que, de entre as receitas com maior peso, se destacam o “Imposto Especial sobre o Jogo”, o “Imposto Complementar de Rendimentos”, o “Imposto do Selo sobre Transmissão de Bens”, o “Imposto Profissional” e a “Contribuição Predial”, estimando-se que estes cifrem-se, respectivamente, nos valores de, 70 000 000 000 patacas, 4 463 000 000 patacas, 1 271 000 000 patacas, 2 058 550 000 patacas e 952 916 500 patacas.

Relativamente à despesa do próximo ano, prevê-se que haja um aumento de cerca de 12,6%, em comparação com a de 2016, após ajustamento das transferências orçamentais entre o orçamento ordinário integrado do Governo e o orçamento dos organismos especiais. O aumento no orçamento das despesas implica, essencialmente, a subida dos valores do PIDDA (com o orçamento de 15 256 049 800 patacas), e de capital injectado nas sociedades com participações financeiras da RAEM (com o orçamento de 4 083 000 000 patacas). Além disso, o orçamento para o próximo ano inclui, ainda, o orçamento das despesas (está previsto que o aumento será de 627 680 milhares de patacas) relativo ao aumento do valor do índice 100 da tabela indiciária dos trabalhadores da Função Pública de 8 100 para 8 300 patacas. Após o aumento salarial, o orçamento das despesas no funcionamento dos serviços públicos (excluídos os capítulos individualizados e os organismos especiais) evidencia apenas um acréscimo de 2,6%. No caso de não ser incluído o respectivo aumento, regista-se apenas uma ligeira subida de 1,4%.

O Governo da RAEM vai dar continuidade, no próximo ano, a uma série de medidas favoráveis à população, incluindo: a injeção de verba nas contas individuais de previdência; o Plano de Comparticipação Pecuniária; o Programa de Comparticipação nos Cuidados de Saúde; a subvenção do pagamento das tarifas de energia eléctrica para cada unidade habitacional; o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo; a concessão de subsídio complementar aos rendimentos do trabalho. O valor total das despesas afectas às medidas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

supramencionadas está avaliado em 10 186 767 200 patacas.

Além disso, o valor total das verbas destinadas: ao pagamento do subsídio de escolaridade gratuita do ensino não superior e do subsídio para aquisição de manuais escolares para estudantes do ensino não superior e do ensino superior; à concessão do subsídio directo e do subsídio para o desenvolvimento profissional ao pessoal docente das escolas particulares sem fins lucrativos do regime escolar local do ensino não superior; ao pagamento do subsídio para idosos, pensão para idosos, pensão de invalidez, pensão social, subsídio de invalidez, subsídio especial para a manutenção de vida e apoio especial aos três tipos de famílias em situação vulnerável; ao plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social, subsídio complementar aos rendimentos do trabalho das pessoas portadoras de deficiência, está avaliado em 8 890 940 800 patacas.

— A implementação das medidas de benefícios fiscais, idênticas às estabelecidas para o ano de 2016, cifra-se, no seu conjunto, em 3 320 212 185 patacas.